



**Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.280 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A ALÍQUOTA DO ITEM 7.16 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 990, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005, PARA EFEITO DE COBRANÇA DE ISSQN.

O Povo do Município de Campo Florido Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 990, de 22 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em seu Capítulo I, Seção I, Artigo 1º, Lista de Serviços, em relação ao item de serviços 7.16, passa a vigorar com a seguinte modificação:

LISTA DE SERVIÇOS		ALÍQUOTAS	
		% SOBRE O VALOR DO SERVIÇO	% SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM	SERVIÇOS	MENSAL	ANUAL
	(...)	(...)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2%	

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 14 de novembro de 2014.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal